



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1147/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapiratiba para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapiratiba em sessão realizada no dia 12/12/2016, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 019/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Tapiratiba para o exercício de **2017** estima a Receita e fixa a despesa em **R\$ 47.000.000,00** (quarenta e sete milhões de reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2017 estima a Receita de **R\$ 47.000.000,00** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$ 1.250.000,00**, e a Despesa da Prefeitura Municipal em **R\$ 42.750.000,00** e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba em **R\$ 3.000.000,00**.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	40.178.395,00
	1.1 – Receita Tributária	3.353.000,00
	1.2 – Receitas de contribuições	1.264.800,00
	1.3 – Receita Patrimonial	1.310.000,00
	1.6 – Receita de serviços	1.080.000,00
	1.7 – Transferências correntes	31.201.000,00
	1.9 – Outras receitas correntes	1.969.595,00
	1.10 – Dedução do Fundeb	-3.781.800,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	9.530.000,00
	2.2 – Alienação de bens	100.000,00
	2.4 – Transferências de capital	9.430.000,00
7	Receitas correntes intra-orçamentária	1.073.405,00
	7.2 – Receitas de contribuições intra-orçamentária	1.073.405,00
	Total	47.000.000,00

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

I	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$
01	Câmara Municipal de Vereadores	1.250.000,00
02	Administração e Finanças	4.091.000,00
03	Gabinete do Prefeito e Dependências	428.000,00
04	Obras e serviços públicos	7.590.000,00
05	Saúde	10.201.000,00
06	Educação, cultura, esporte e turismo	13.929.000,00
07	Assistência Social	6.461.000,00
08	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	3.000.000,00
	Total	47.000.000,00

II	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$
01	Legislativa	1.250.000,00
02	Administração	2.960.000,00
03	Segurança Pública	1.110.000,00
04	Assistência Social	1.411.000,00
05	Previdência Social	3.515.000,00
06	Saúde	10.701.000,00
07	Educação	12.734.000,00
08	Cultura	240.000,00
09	Urbanismo	3.680.000,00
10	Habitação	5.050.000,00
11	Saneamento	1.720.000,00
12	Agricultura	80.000,00
13	Indústria	18.000,00
14	Transporte	940.000,00
15	Desporto e Lazer	505.000,00
16	Encargos Sociais	1.086.000,00
	Total	47.000.000,00

III	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	DESPESAS CORRENTES	34.628.890,00
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	20.612.325,00
	1.2 – Outras despesas correntes	14.046.565,00
2	DESPESAS DE CAPITAL	11.630.400,00
	2.1 – Investimentos	10.590.250,00
	2.2 – Amortização da Dívida	1.040.150,00
3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	740.710,00
	Total	47.000.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 3º O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Tapiratiba para o exercício de **2017** estima a Receita em **R\$ 44.000.000,00** e fixa as Despesas em **R\$ 42.750.000,00** e Transferências Financeiras em **R\$ 1.250.000,00**.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	38.251.800,00
	1.1 – Receita Tributária	3.353.000,00
	1.2 – Receitas de contribuições	400.000,00
	1.3 – Receita Patrimonial	298.000,00
	1.6 – Receita de serviços	1.080.000,00
	1.7 – Transparências correntes	31.201.000,00
	1.9 – Outras receitas correntes	1.919.800,00
	1.10 – Dedução do Fundeb	-3.781.800,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	9.530.000,00
	2.2 – Alienação de bens	100.000,00
	2.4 – Transferências de capital	9.430.000,00
	Total	44.000.000,00

§ 2º - A despesa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
4	Despesas Correntes	31.094.850,00
	4.1 – Pessoal e encargos sociais	17.656.000,00
	4.2 – Outras despesas correntes	13.538.850,00
5	Despesas de capital	11.427.150,00
	5.1 – Investimentos	10.317.000,00
	5.2 – Amortização da dívida	1.040.150,00
6	Reserva de contingência	198.000,00
7	Transferências financeiras	1.250.000,00
	Total	44.000.000,00

Art. 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba para o exercício de 2017 estima as Transferências Financeiras em **R\$ 1.250.000,00** e fixa as Despesas em **R\$ 1.250.000,00**.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

§ 1º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	Despesas Correntes	1.240.000,00
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	1.000.000,00
	1.2 – Outras despesas correntes	240.000,00
2	Despesas de Capital	10.000,00
	2.1 – Investimentos	10.000,00
	Total	1.250.000,00

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba para o exercício de **2017** estima a Receita em R\$ 3.000.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 3.000.000,00.

§ 1º A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	Despesas Correntes	2.194.040,00
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	1.856.325,00
	1.2 – Outras despesas correntes	337.715,00
2	Despesas de Capital	263.250,00
	2.1 – Investimentos	263.250,00
3	Reserva do RPPS	542.710,00
	Total	3.000.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 7º Fica o Executivo municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 8º O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º Durante o exercício de 2017 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 10 Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11 Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 13 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL